PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1382. Em, 04/12/1980.

PROCESSO.....086.....
PROJETO DE LEI.....077/80.....
AUTORIA..Executivo.....
.....

L E I Nº 51/80

SUMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis do patrimônio municipal, a título de indenização pela expropriação de áreas de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a dação em pagamento das datas de terras nºs 9, 10 e 11 da quadra nº 5, Vila São Miguel, subdivisão da Gleba Fazenda Gaúcha, pertencente ao patrimônio público municipal, a título de indenização pela expropriação das datas de terras nºs 11 e 15 da quadra 108, sede, com 542,50 m2, de propriedade particular, declaradas de utilidade pública para a implantação do Projeto CURA II - Jaboti.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de dezembro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
joss.aux.sec.